

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025.S CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA S.A.– DATAPREV.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, com sede na Avenida Santana, Quadra 01, Lotes 4 e 5, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia, CEP nº 74.987-828, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.455/0001-15, neste ato representada por sua Presidente, **Srª MARCIA TINOCO SILVA**, portadora do CPF nº 106.585.358-03, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DETECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F –Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, Sr. **ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 4116928 DGPC/GO e do CPF nº 956.134.551-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 003/2025.S pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere à Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 003/2025.S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em **18/02/2026** e término em **18/02/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.0721.09.272.0050.2060.177.33.90.40.4 ficha 20261481.

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor mensal estimado permanece em **R\$ 3.875,86 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, tendo em vista a volumetria de **6600** registros batidos/mês, totalizando **R\$ 46.510,32 (quarenta e seis mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos)** para o período de 12 meses, correspondendo aos valores a seguir discriminados:

Faixa	Quantidade de Registros Batidos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Até 2.000 (Franquia)	N/A	R\$ 3.523,50

2	Entre 2.001 e 30.000	R\$ 0,58725	Conforme consumo
3	Entre 30.001 e 100.000	R\$ 0,19575	Conforme consumo
4	Entre 100.001 e 500.000	R\$ 0,06525	Conforme consumo
5	Acima de 500.000	R\$ 0,02610	Conforme consumo

Tabela 1 - Valores por Faixas de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Sexta, do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresse, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARCIA TINOCO SILVA

Data: 13/02/2026 15:27:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE APARECIDA DE GOIÂNIA

CONTRATADA

ROGERIO DE
ALMEIDA

GOMES:9561345
5104

Assinado de forma
digital por ROGERIO DE
ALMEIDA
GOMES:95613455104
Dados: 2026.02.13
12:31:20 -03'00'

ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES

Gerente Executivo